



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



DECRETO Nº 1318, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Assomaseul
EDIÇÃO: 2533 - Pag 394
EDITADO EM: 29 / 01 / 2020

“Estabelece o calendário fiscal para o exercício de 2020, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário fiscal do vencimento dos tributos municipais para o exercício de 2020, de acordo com o Código Tributário Municipal, da seguinte forma:

- I - Alvará de Licença e Funcionamento – Pessoa Jurídica 28/02/2020;
- II - Alvará de Licença e Funcionamento – Autônomos 28/02/2020;
- III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN 15º dia do mês subsequente Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (optantes pela parcela fixa anual) 16/12/2020;
- IV - Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – Com cota única ou 5 parcelas; com vencimento da 1ª parcela e a cota única para 08/05/2020, conforme Lei Municipal Complementar nº 026 de 24 de dezembro de 2013, assegurado o desconto para pagamento a vista, nos termos do Código Tributário Municipal;

Art. 2º - Todas as cobranças a partir da publicação deste Decreto deverão ser atualizadas e emitidas com o valor atualizado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal de Japorã - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



DECRETO Nº 1318, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"Estabelece o calendário fiscal para o exercício de 2020, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

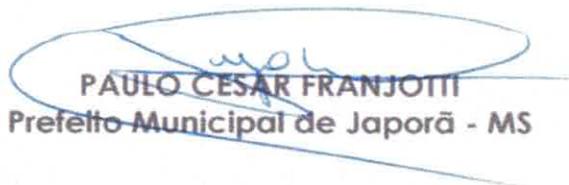
Art. 1º - Fica estabelecido o calendário fiscal do vencimento dos tributos municipais para o exercício de 2020, de acordo com o Código Tributário Municipal, da seguinte forma:

- I - Alvará de Licença e Funcionamento – Pessoa Jurídica 28/02/2020;
- II - Alvará de Licença e Funcionamento – Autônomos 28/02/2020;
- III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN 15º dia do mês subsequente Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (optantes pela parcela fixa anual) 16/12/2020;
- IV - Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – Com cota única ou 5 parcelas; com vencimento da 1ª parcela e a cota única para 08/05/2020, conforme Lei Municipal Complementar nº 026 de 24 de dezembro de 2013, assegurado o desconto para pagamento a vista, nos termos do Código Tributário Municipal;

Art. 2º - Todas as cobranças a partir da publicação deste Decreto deverão ser atualizadas e emitidas com o valor atualizado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal de Japorã - MS